

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

ÍNDICE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
2. DO OBJETO
3. DA REALIZAÇÃO
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
7. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
8. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO
12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
16. DAS PENALIDADES
17. DOS RECURSOS
18. DAS GARANTIAS
19. DA CONTRATAÇÃO
20. DA RESCISÃO
21. DO REAJUSTE
22. DA RESPONSABILIDADE
23. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
25. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, localizada à Avenida Alberto Braune nº 224, Térreo – Prédio da “OI”, em sessão pública, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E PLANEJAMENTO URBANO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA DE NOVA FRIBURGO** (com as especificações constantes nos Anexos deste edital), solicitada pela Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana, conforme autorização do I. Secretário, contida às fls. 244 e 382 do processo administrativo nº 13.250/2022, observados os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e suas alterações, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, no prédio “OI” da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Alberto Braune nº 224, Térreo – Centro - Nova Friburgo/RJ – CEP: 28.613-000 de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:30 às 16:00 horas, através do número (22) 2533-1458, no endereço eletrônico www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao ou através do e-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E PLANEJAMENTO URBANO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA DE NOVA FRIBURGO** (com as especificações constantes nos Anexos deste edital), que passam a fazer parte integrante deste Edital;

2.2. O critério de julgamento adotado será o **TÉCNICA E PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2.3. Documentos que integram o presente Edital:

Anexo I	Modelo de Credenciamento;
Anexo II	Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI;
Anexo III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo IV	Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
Anexo V	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
Anexo VI	Modelo de Autorização de Notificação via e-mail;
Anexo VII	Modelo de Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anti-Corrupção;
Anexo IX	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo X	Minuta de Contrato;
Anexo XI	Termo de Referência (Anexos A, B e C).

2.4. Todos os demais anexos correspondentes à contratação, como Projeto Básico, Plantas, croquis, fotos, especificações complementares etc. encontram-se vinculados ao Edital e seus conteúdos estão devidamente disponibilizados no endereço eletrônico : <https://www.pmnf.rj.gov.br/licitacao/>.

3. DA REALIZAÇÃO

A presente TOMADA DE PREÇOS será realizada em:

Data: 17/11/2022;
HORÁRIO: 09:30min.;
Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS;**
Tipo: **TÉCNICA E PREÇO;**
Valor estimado: **R\$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais);**
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da "OI", situado na Av. Alberto Braune, 224, Térreo, Centro, Nova Friburgo, **com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos.**

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 27

PROGRAMA DE TRABALHO: 31.001.26.782.0088.1.101

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.35.00

5. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Esta licitação é regida pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devendo, ainda, serem observados os dispositivos legais estabelecidos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), jurisprudências dos Tribunais de Contas e também do Tribunal de Contas da União (TCU), precipuamente o acórdão 92/2004, bem como orientações técnicas OT-IBR003/2011 do IBRAOP e demais normas técnicas, em especial a ABNT NBR 15.575 – norma de desempenho, Lei Municipal nº 4.836/2021 (QR Code em placas de obras), Resolução nº 307 de 05 de julho de 2002 do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, relativos à gestão de resíduos da construção civil, quando da execução do contrato, Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, Caderno de Referência para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - Ministério das Cidades 2015, Lei Federal nº 12.587/2012, Lei Municipal nº 4.637/2018 (Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo), artigo 21, XX e artigo 182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 10.257/2001, Lei Complementar Municipal nº 024/2006 além das demais leis e normas técnicas pertinentes à contratação de obras e serviços de engenharia;

5.2. Quando da execução contratual deverão ser observados os apontamentos elencados na NOTA TÉCNICA Nº 07/2014 – SEA - Ministério Público Federal, com o entendimento abaixo:

"Ainda que a proposta seja exequível, na forma do disposto no artigo 48, não serão admitidas alterações contratuais com fulcro no artigo 65 incisos "a" e "b", manejados através DA SUPRESSÃO dos itens com valor unitário simbólico ou irrisório, e consequente ACRÉSCIMO de itens cotados de forma regular ou mesmo a inclusão de NOVOS ITENS não previstos inicialmente".

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que:

6.1. Estejam legalmente estabelecidas e possuam ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

6.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e que comprovem possuírem os documentos de habilitação exigidos.

7. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Não poderão participar desta licitação as empresas que:

7.1. Estejam proibidas de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Estejam suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração Municipal de Nova Friburgo, direta ou indireta, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

7.3. Estejam incursas na penalidade do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.4. Não será permitida na licitação a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93;

7.5. Não será permitida na licitação a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

7.6. Que não atendam as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.7. Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

7.8. As empresas em Recuperação Judicial poderão participar do certame desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial (art. 58 da Lei n. 11.101/2005).

7.9. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

8. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas respectivas alterações.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. Dispõe este Edital sobre duas formas de apresentação dos documentos para a licitação. Uma na forma presencial, através da devida representação pessoal na sessão e outra na forma não presencial, através da entrega prévia dos documentos exigidos no certame, sendo elas:

9.1.1. As empresas que optarem pelo comparecimento na data da sessão pública, deverão apresentar 03 (três) envelopes lacrados: de **HABILITAÇÃO (1), PROPOSTA TÉCNICA (2) e PROPOSTA DE PREÇOS (3)**. **O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes**. As documentações relativas à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços, deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante. **Estas documentações deverão estar dispostas, obrigatoriamente, com grampos plásticos macho-fêmea (ou tipo bailarina)** e, em sua parte externa frontal, **em caracteres destacados**, deverão constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022- Data: 17/11/2022.

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO
LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022- Data: 17/11/2022.

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO
LICITANTE

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022- Data: 17/11/2022.

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO
LICITANTE

9.1.2. As empresas que optarem pela entrega antecipada à data marcada para abertura da sessão pública, deverão apresentar 04 (quatro) envelopes lacrados: de HABILITAÇÃO (1), PROPOSTA TÉCNICA (2), PROPOSTA DE PREÇOS (3) e DE CREDENCIAMENTO (4). A entrega, neste caso, se dará de duas formas:

9.1.2.1.1. Diretamente na Comissão Permanente de Licitação (CPL), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para abertura da sessão pública (Item 03 do Edital), para aqueles que optarem pela entrega antecipada feita pessoalmente, devendo conter os 04 (quatro) envelopes lacrados abaixo mencionados, ou seja, de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO; ou

9.1.2.1.2. Através do encaminhamento, via Correios ou outro meio similar de entrega, devendo a correspondência chegar ao local abaixo definido com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do momento marcado para abertura da sessão pública. A correspondência deverá ser endereçada, com aviso de recebimento (AR), à Subsecretaria de Comunicação Social, no endereço à Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo/RJ - CEP: 28.613-001 - Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, devendo constar "AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)" e deverá conter 04 (quatro) envelopes, lacrados, sendo o envelope 01 (um) com a documentação de HABILITAÇÃO, o envelope 02 com a PROPOSTA TÉCNICA, o envelope 03 com a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope 04 com a documentação de CREDENCIAMENTO. O horário de expediente da Subsecretaria de Comunicação Social é de 09h:30min. até às 17h:00min., de segunda-feira a quinta-feira, impreterivelmente.

Nos casos estabelecidos no item 9.1.2, as documentações relativas à habilitação, à proposta técnica, proposta de preços e ao credenciamento deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante. Estas documentações deverão estar dispostas, obrigatoriamente, com grampos plásticos macho-fêmea (ou tipo bailarina) e, em sua parte externa frontal, em caracteres destacados, deverão constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022- Data: 17/11/2022.

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO
LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022- Data: 17/11/2022.

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO
LICITANTE

ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022- Data: 17/11/2022.

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO
LICITANTE

ENVELOPE Nº 4 - CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022- Data: 17/11/2022.

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO
LICITANTE

9.2. A Proposta de Preço deverá ser preenchida, preferencialmente, utilizando-se o modelo anexo do Edital (Anexo IX), acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anti-Corrupção (Anexo VIII);

9.3. A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada seguindo todas as diretrizes expressas contidas no Termo de Referência e seus anexos, que são parte integrante desse Edital.

9.4. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor efetivo membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel **timbrado** da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório;

9.5. Em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 8.666/93, as autenticações citadas acima, realizadas por servidor efetivo membro da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser feitas a qualquer momento anterior à data marcada para a realização da sessão ou no momento desta.

9.6. A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento, impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato;

10. DA FASE DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

10.1. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes deverão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela CPL;

10.2. A comunicação de tais informações será feita diretamente aos interessados, se os representantes legais das licitantes estiverem presentes ou, caso contrário, a comunicação se dará por publicação nos mesmos moldes anteriores e no site da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo: <http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao>.

Para participar da licitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

10.3. DO CREDENCIAMENTO:

Para os licitantes interessados, que optarem pela entrega dos envelopes de forma antecipada à data marcada para a abertura da sessão pública, estes deverão seguir o disposto no item 9.1.2 e seus subitens. Para aqueles que se fizerem representados na data da sessão, os documentos de credenciamento deverão ser entregues **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**. Em ambos os casos, são estes os documentos a serem apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**:

10.3.1. Carta de Credenciamento utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo I) ou Procuração. A Carta de Credenciamento poderá ser dispensada se o representante fizer parte do Contrato Social;

10.3.2. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante;

10.3.3. Cópia do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto da empresa;

10.3.4. Declaração de ME, EPP ou MEI (Anexo II);

10.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.4.1. No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Os documentos descritos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins do exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a

declaração utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo II), declarando que cumprem os requisitos;

10.4.5. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo. A empresa interessada em participar desta licitação que não possuir o CRC, deverá providenciá-lo, requerendo sua inscrição no registro cadastral **até (03) três dias** antes da data marcada para a sessão de entrega e abertura dos envelopes. O requerimento de inscrição no registro cadastral deverá ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Av. Alberto Braune, nº 224, Centro – Nova Friburgo-RJ, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:30min. às 16h:00min. A relação de documentos necessários para o cadastro está disponível no mesmo endereço e horário acima, ou no endereço eletrônico: <http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao>.

10.4.6. Declarar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar também, ocorrências posteriores, utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo III);

10.4.7. Declarar que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999, utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo IV).

10.4.8. Credenciamento ou Procuração, conforme modelo anexo a este edital (Anexo I). Tais documentos deverão constar fora de qualquer envelope, à exceção daqueles que optarem pela entrega dos envelopes de forma antecipada à data da sessão pública.

10.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.10. Qualquer declaração falsa relativa ao cumprimento de alguma condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.5.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

10.5.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União com abrangência das contribuições sociais, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

10.5.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência

de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão(ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

10.5.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

10.5.6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT;

10.5.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.5.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ter sido expedidos há menos de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação, quando não apresentarem prazo de validade impresso;

10.5.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar 123/06, deverão apresentar todos os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que contenham alguma restrição;

10.5.10. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, referente à débitos fiscais e trabalhistas, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas;

10.5.11. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO;

10.5.12. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Dos Registros:

10.6.1.1. Certidões de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, será necessário o visto do CREA/CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

10.6.2. Da Qualificação Técnico-Profissional:

10.6.2.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência, Cláusula 5.2, a equipe técnica da licitante deverá ser composta, **no mínimo**, pelos seguintes profissionais:

A) **01 (um) COORDENADOR GERAL**, com formação em Engenharia Civil e ou Arquitetura, especialista em trânsito urbano e/ou engenharia de tráfego com especialização reconhecida pelo MEC e em conformidade com a Resolução nº 1.007, de 05 de dezembro de 2003, do CONFEA, com experiência em coordenação e serviços de consultoria técnica para desenvolvimento de estudos de tráfego e Elaboração de Plano de Mobilidade, na data prevista deste Edital;

B) **01 (um) ENGENHEIRO**, com formação em Engenharia Civil e perfil de desenvolvimento de estudos e projetos de transporte público urbano. Tal profissional deverá possuir experiência anterior comprovada em estudos similares através de atestado técnico;

C) **01 (um) TÉCNICO PLENO**, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura/Urbanismo e perfil de desenvolvimento de projetos de urbanismo, trânsito e transportes urbanos. Tal profissional deverá possuir experiência anterior comprovada em estudos similares através de atestado técnico;

D) **01 (um) CONSULTOR JURÍDICO**, advogado especialista em formulação de legislações urbanas (urbanísticas ou de mobilidade). Tal profissional deverá possuir experiência anterior comprovada em estudos similares através de atestado técnico; e

E) **01 (um) GEÓGRAFO ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO**, com graduação em Geografia e perfil de desenvolvimento de projetos de urbanismo, trânsito e transportes urbanos. Tal profissional deverá possuir experiência anterior comprovada em estudos similares através de atestado técnico.

10.6.2.2. Conforme estabelecido no Termo de Referência, Cláusula 5.3, para efeitos de qualificação técnica operacional e qualificação técnica profissional, as experiências anteriores em estudos similares devem ser comprovadas através de certidão de acervo técnico de elaboração de Plano de Mobilidade e Acessibilidade Urbana para cidades com, no mínimo, 90.000 (noventa mil) habitantes, tendo em vista que, conforme o IBGE, a população estimada de Nova Friburgo em 2021 era de 191.664 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e quatro) pessoas;

10.6.3. Do Vínculo Profissional:

10.6.3.1. A comprovação de que os profissionais elencados no item 10.6.2.1 são vinculados à licitante deverá ser feita através de cópia de seus registros de empregado, ou de certidão(ões) de Registro do CREA/CAU, ou do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s);

10.6.4. Da Qualificação Técnico-Operacional:

Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, além do disposto no item 10.6.2.2, será necessário:

10.6.4.1. Ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, **comprovando haver a empresa licitante executado**

serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação;

10.6.4.2. Atestado de visita técnica à Área de Estudo (Município de Nova Friburgo), cuja obtenção de tal documento se dará através do contato com a Secretaria de Ordem e Mobilidade Urbana, sendo que a visita deverá ser realizada pelo representante legal ou por qualquer profissional habilitado, indicado pela licitante e devidamente inscrito no conselho profissional competente, devendo ser agendada em até 05 (cinco) dias anteriores a licitação, tendo como local de saída a sede da Secretaria de Ordem e Mobilidade Urbana, situada na Rua Vicente Sobrinho, nº 80, Olaria, Nova Friburgo-RJ, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos após o horário agendado;

10.6.4.3. A visita técnica **poderá** ser substituída por declaração formal assinada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE, sob as penalidades da Lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, devendo utilizar-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo V).

10.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1. Certidões negativas de falências ou recuperação judicial da empresa licitante, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial;

10.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.7.3. As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

10.7.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.7.4.1. Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e o último balancete;

10.7.4.2. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

10.7.4.3. As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações).

10.7.5. As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

10.7.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.7.7. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

10.7.8. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.7.9. O Capital Social do licitante deverá ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do serviço/obra objeto desta licitação, constando nos atos constitutivos da empresa, podendo ser consultado o cadastro, se for necessário.

10.8. DEMAIS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO:

Além dos documentos citados acima, os interessados deverão apresentar:

10.8.1. Autorização para receber notificações através de *e-mail*, utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo VI).

10.8.2. Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo VII).

11. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. As Propostas Técnicas e Propostas de Preços deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa;

11.2. Pode a Comissão Permanente de Licitação (CPL) solicitar a exibição do original de qualquer documento, a qualquer momento;

11.3. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório.

11.4. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser acompanhada dos documentos abaixo relacionados, que demonstrem a capacidade da licitante em atender às especificações dos serviços para elaboração dos trabalhos, estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos:

11.4.1. Na proposta deverá ser apresentada através da relação nominal mínima dos profissionais que integrarão a equipe técnica para a condução dos serviços, nos moldes do Anexo B do Projeto Básico compreendendo as seguintes categorias profissionais:

- 1 (um) Coordenador Geral;
- 1 (um) Engenheiro;
- 1 (um) Técnico Pleno;
- 1 (um) Consultor Jurídico; e
- 1 (um) Geógrafo Especialista em Geoprocessamento.

11.4.2. A relação nominal deverá vir acompanhada do currículo da cada profissional indicado, nos moldes do Anexo C do Termo de Referência, contendo, no mínimo, o nome completo do profissional indicado, a categoria profissional, o tempo de experiência do profissional indicado em atividades relacionadas diretamente à categoria profissional, dados relativos a formação acadêmica do profissional indicado, dados relativos às experiências específicas do profissional indicado, dados relativos às experiências específicas do profissional, tempo de experiência do profissional na categoria profissional proposta, acompanhado de seu respectivo acervo técnico.

11.4.3. A relação nominal deverá vir acompanhada de cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso superior, que comprove o tempo de formação acadêmica dos integrantes da equipe técnica apresentada pela licitante, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura; cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação, que comprove, nas respectivas áreas, o doutorado e/ou mestrado e/ou especialização, dos profissionais que integrarão a equipe técnica proposta para a condução dos serviços, indicada pela licitante, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

11.4.4. Os técnicos relacionados na equipe técnica da licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de sua desclassificação, devendo os mesmos participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta licitação, sendo que eventuais substituições, por profissionais de experiência equivalente ou superior, deverá ser previamente autorizada pela contratante, quando da execução do correspondente contrato.

11.5. O envelope da “PROPOSTA DE PREÇO” deverá conter:

11.5.1. A proposta de preço da licitante, conforme modelo anexo a este edital (Anexo IX) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.5.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, dados bancários;

11.5.1.2. Descrição do objeto, em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital;

11.5.1.3. Descrição da composição de preço (item e subitens), unidade, quantidade, preço unitário e total, em moeda nacional, em algarismos e, preferencialmente, por extenso, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital;

11.5.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anti-Corrupção (Anexo VIII).

11.6. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à CPL, conforme disposição do artigo 64, § 3º da Lei nº 8.666/1993;

11.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.7.1.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.7.1.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.7.1.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.7.1.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. O preço máximo aceitável será o fixado no presente Edital, critério este que será utilizado para fins de aceitabilidade. Tanto o preço global como os preços unitários fixados neste edital deverão ser respeitados (critério máximo de aceitabilidade) quando da proposta ofertada pela empresa, sob pena de desclassificação;

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “1” (Habilitação), “2” (Proposta Técnica) e “3” (Proposta de

Preços), apresentados na forma exigida neste edital. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, que deverá ser entregue, fora do envelope, à CPL ou entregue conforme os termos da Cláusula 9 desse Edital.

13.2. Uma vez recebidos os documentos, a CPL consultará o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o TCU (Sistema de Inabilitados e Inidôneos). Caso a licitante conste em algum deles, com registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame licitatório, cabendo à CPL declarar tal condição.

13.3. Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal do licitante, se presente, deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento (fora dos envelopes), redigido conforme o modelo anexo deste edital (Anexo I), além de documentos que comprovem sua identidade;

13.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

13.5. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.6. As sessões serão realizadas em quantos dias forem necessários, a critério da CPL, desde que imprescindível para o completo exame e/ou julgamento dos documentos apresentados, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL;

13.7. A CPL, a seu critério e em qualquer tempo, poderá consultar órgãos técnicos e/ou especializados do Município para melhor análise, entendimento e julgamento, tanto das Propostas Técnicas e de Preços, como todo e quaisquer documentos envolvidos no processo licitatório.

13.8. Na hipótese da sessão ser interrompida sem abertura de envelopes, seja em qual fase for, os envelopes, devidamente rubricados pelos representantes credenciados dos licitantes e pelos membros da CPL, serão mantidos lacrados e inviolados, sob a guarda desta, até a marcação de nova data para prosseguimento.

13.9. Ultrapassada a fase de habilitação, a CPL não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados à habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

13.10. Após comunicado o resultado da fase de habilitação aos licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura do envelope “2” – Proposta Técnica, **desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação.** Neste caso, serão devolvidos imediatamente aos licitantes inabilitados seus demais envelopes, ainda fechados.

13.11. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação dos licitantes habilitados para a abertura dos envelopes “2” – Proposta Técnica.

13.12. Após a fase de habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e

classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e elencados neste Edital, adequados ao objeto licitado e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;

13.13. Uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das Propostas de Preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e no Termo de Referência e à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e global, e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima. Essa negociação será feita entre o licitante e a CPL;

13.14. No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;

13.15. Será desclassificada a proposta de preços com preços unitários e global superiores aos fixados nesse Edital;

13.16. Os envelopes com as Propostas de Preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica;

13.17. A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, **sendo que a Proposta Técnica terá peso 7 (sete) e a Proposta de Preços terá peso 3 (três)**, de acordo com os pesos preestabelecidos na Cláusula 21.1 do Termo de Referência:

13.17.1. A “NOTA FINAL” (“NF”) será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento: “NF = NT + NC”, na qual:

- A) “NF” é a “NOTA FINAL”, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos;
- B) “NT” é a “NOTA TÉCNICA”, com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos; e
- C) “NC” é a “NOTA COMERCIAL”, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

13.17.2. Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior “NOTA FINAL” (“NF”), classificando as demais de acordo com a ordem crescente das Notas Finais obtidas.

13.17.3. A pontuação da “NOTA TÉCNICA” (“NT”) será atribuída em função da qualificação dos profissionais que integrarão a equipe técnica chave apresentada indicada pela licitante.

13.17.4. Será desclassificada a Proposta Técnica com NOTA TÉCNICA (NT) inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

13.17.5. O julgamento da “NOTA TÉCNICA” (“NT”) será efetuado de acordo com os critérios específicos adiante expostos. Para cada integrante da equipe técnica indicado pela licitante será atribuída uma Nota Técnica Parcial:

- A) Nota do Coordenador Geral, cuja pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos;
- B) Nota do Engenheiro, cuja pontuação máxima será de 15 (quinze) pontos;

- C) Nota do Técnico Pleno, cuja pontuação máxima será de 15 (quinze) pontos;
- D) Nota do Consultor Jurídico, cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos; e
- E) Nota do Geógrafo Especialista em Geoprocessamento cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.

13.17.6. Poderá ser atribuído no quesito **"Nota do Coordenador Geral"** a nota Técnica Parcial máxima de 20 (vinte) pontos, utilizando-se para sua determinação a soma da pontuação obtida nos seguintes critérios:

13.17.6.1. Experiência Profissional, de acordo com a experiência comprovada na coordenação de equipe multidisciplinar para execução de serviços de estudos de transporte público ou mobilidade urbana:

- A) Acima de 72 meses de experiência = 8 (oito) pontos;
- B) De 48 a 72 meses de experiência = 4 (quatro) pontos;
- C) Menos de 48 meses de experiência = 2 (dois) pontos;
- D) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

13.17.6.2. Pós-Graduação, de acordo com o título:

- A) Doutorado em engenharia de transportes = 8 (oito) pontos;
- B) Mestrado em engenharia de transportes = 4 (quatro) pontos;
- C) Especialização = 2 (dois) pontos;
- D) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

13.17.6.3. Formação profissional, em Engenharia Civil, a ser comprovado por meio de diploma, graduado há:

- A) Acima de 20 anos = 4 (quatro) pontos;
- B) Entre 10 e 20 anos = 2 (dois) pontos;
- C) Até 10 anos = 1 (um) ponto;
- D) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

13.17.7. Poderá ser atribuído no quesito **"Nota do engenheiro"** a Nota Técnica Parcial máxima de 15 (quinze) pontos, utilizando-se para sua determinação a soma da pontuação obtida nos seguintes critérios:

13.17.7.1. Experiência Profissional, de acordo com a experiência na execução de serviços de estudos de transporte público ou mobilidade urbana:

- A) Acima de 60 anos = 5 (cinco) pontos;
- B) Entre 48 e 60 anos = 3 (três) pontos;
- C) Menos de 48 anos = 1 (um) ponto;
- D) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

13.17.7.2. Pós-Graduação, de acordo com o título:

- A) Doutorado ou Mestrado em engenharia de transportes = 5 (cinco) pontos;
- B) Especialização em engenharia de transportes = 3 (três) pontos;
- C) Não apresentado = 0 (zero) pontos.

13.17.7.3. Formação Profissional, em Engenharia Civil, a ser comprovada por meio de diploma, graduado há:

- A) Acima de 12 anos = 5 (cinco) pontos;
- B) Entre 8 e 12 anos = 3 (três) pontos;
- C) Até 8 anos = 2 (dois) pontos;
- D) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

13.17.8. Poderá ser atribuído no quesito **"Nota de Técnico Pleno"** a Nota Técnica Parcial máxima de 15 (quinze) pontos, utilizando-se para sua determinação a soma da pontuação obtida nos seguintes critérios:

13.17.8.1. Experiência Profissional, de acordo com a experiência na execução de estudos ou projetos de transporte público ou mobilidade urbana:

- A) Acima de 48 meses de experiência = 5 (cinco) pontos;
- B) De 36 a 48 meses de experiência = 3 (três) pontos;
- C) Menos de 36 meses de experiência = 2 (dois) pontos;
- D) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

13.17.8.2. Pós-Graduação, de acordo com o título:

- A) Doutorado ou Mestrado = 5 (cinco) pontos;
- B) Especialização = 3 (três) pontos;
- C) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

13.17.8.3. Formação Profissional, em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, a ser comprovado por meio de diploma, graduado há:

- A) Acima de 8 anos = 5 (cinco) pontos;
- B) Entre 4 e 8 anos = 3 (três) pontos;
- C) Até 4 anos = 2 (dois) pontos;
- D) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

13.17.9. Poderá ser atribuído no quesito **“Nota de Consultor Jurídico”** a Nota Técnica Parcial máxima de 10 (dez) pontos, utilizando-se para sua determinação a soma da pontuação obtida nos seguintes critérios:

13.17.9.1. Experiência Profissional, de acordo com a experiência em formulação de legislações urbanas (urbanísticas ou de Mobilidade):

- A) Acima de 48 meses de experiência = 4 (quatro) pontos;
- B) De 36 a 48 meses de experiência = 3 (três) pontos;
- C) Menos de 36 meses de experiência = 1 (um) ponto;
- D) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

13.17.9.2. Pós-Graduação, de acordo com o título:

- A) Doutorado ou Mestrado = 3 (três) pontos;
- B) Especialização = 1 (um) ponto;
- C) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

13.17.9.3. Formação Profissional em Direito a ser comprovada por meio de diploma, graduado há:

- A) Acima de 8 anos = 3 (três) pontos;
- B) Entre 4 e 8 anos = 2 (dois) pontos;
- C) Até 4 anos = 1 (um) ponto;
- D) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

13.17.10. Poderá ser atribuído no quesito **“Geógrafo Especialista em Geoprocessamento”** a Nota Técnica Parcial máxima de 10 (dez) pontos, utilizando-se para sua determinação a soma da pontuação obtida nos seguintes critérios:

13.17.10.1. Experiência Profissional, de acordo com a experiência no desenvolvimento de projetos de urbanismo, trânsito e transportes urbanos.

- A) Acima de 48 meses de experiência = 4 (quatro) pontos;
- B) De 36 a 48 meses de experiência = 3 (três) pontos;
- C) Menos de 36 meses de experiência = 1 (um) ponto;
- D) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

13.17.10.2. Pós-Graduação, de acordo com o título:

- A) Doutorado ou Mestrado = 3 (três) pontos;
- B) Especialização = 2 (dois) pontos;
- C) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

13.17.10.3. Formação Profissional, com graduação em Geografia:

- A) Acima de 8 anos = 3 (três) pontos;
- B) Entre 4 e 8 anos = 2 (dois) pontos;
- C) Até 4 anos = 1 (um) ponto;
- D) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

13.17.11. A “NOTA TÉCNICA” (“NT”) de cada licitante corresponderá ao somatório das Notas Técnicas Parciais. **Serão desclassificadas as Propostas Técnicas da licitante com “NOTA TÉCNICA” (“NT”) inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.**

13.17.12. A “NOTA DE PREÇO” (“NP”) será calculada pela seguinte fórmula: “NP = Mp x 30 / P”, na qual:

13.17.12.1. “Mp” é a média aritmética dos preços totais propostos pelas licitantes que: tiverem suas propostas técnicas classificadas;

13.17.12.2. “P” é Preço Total proposto pela licitante em análise.

13.17.13. A “NOTA DE PREÇO” (“NP”) atribuída à Proposta de Preços fica limitada a 30 (trinta) pontos.

13.17.14. As “NOTAS DE PREÇO” (“NP”) obtidas serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT – Regras de Arredondamento, na numeração decimal.

13.18. Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.19. No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL;

13.20. No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.20.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

13.21. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

13.22. Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA

14.1. O prazo para o desenvolvimento dos trabalhos é fixado em, no máximo, 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura de Nova Friburgo, conforme disposto item 14.1 do Termo de Referência, anexo desse Edital.

14.2. O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 10 (dez) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

15.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que, nos termos do Decreto Municipal nº 258/2018, as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

15.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

15.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.1.4. CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

15.1.5. Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria-Geral do Estado);

15.1.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

15.2. A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, Número da Agência e Conta-Corrente para que a CONTRATANTE possa efetuar o pagamento do valor devido.

15.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, CNPJ 20.095.168/0001-35**, Av. Alberto Braune, nº 225 – Centro/ Nova Friburgo-RJ (endereço no cadastro nacional de pessoa jurídica).

15.4. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.5. A medição dos serviços será realizada em 6 (SEIS) ETAPAS, de acordo com sua efetiva realização e entrega dos respectivos PRODUTOS, conforme a seguir discriminado:

ESTUDO 1	Estudo 1 – Caracterização e Diagnósticos	ETAPA I: Produtos: 1.1	10%
		ETAPA II: Produtos: 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9.	30%
ESTUDO 2	Estudo 2 – Formulação e avaliação de Diretrizes	ETAPA III: Produtos: 2.1, 2.2.	10%
ESTUDO 3	Estudo 3 – Projetos, Ações e investimentos	ETAPA IV: Produtos: 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5	30%

ESTUDO 4	Estudo 4 – Instrumentos Institucionais	ETAPA V: Produtos: 4.1, 4.2 ----- ETAPA VI: Produtos: 4.3 e 4.4	10% ----- 10%
-------------	---	---	---------------------

15.6. O pagamento dos serviços será condicionado à **CONCLUSÃO DAS ETAPAS** com a apresentação dos respectivos **PRODUTOS DE TRABALHO** devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Plano e à apresentação da respectiva **NOTA FISCAL** dos serviços realizados e certidões negativas atualizadas da **CONTRATADA**.

15.7. A **CONTRATADA** poderá adiantar a entrega dos **PRODUTOS**, mas o respectivo pagamento deverá obedecer à seguinte programação de desembolso:

MESES 01, 02, 03	40% do valor total dos serviços (Etapas I e II)
MÊS 04	10% do valor total dos serviços (Etapa III)
MESES 04, 05 e 06	30% do valor total dos serviços (Etapa IV)
MESES 07 e 08	20% do valor total dos serviços (Etapas V e VI)

15.8. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

16.2. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

16.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.2.2. Apresentar documentação falsa;

16.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.5. Não manter a proposta;

16.2.6. Cometer fraude fiscal;

16.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa;

16.4.2.1. Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

16.4.2.2. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

16.4.2.3. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

16.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

16.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

16.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMNF e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente à de multa.

16.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.9. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:

17.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

17.1.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante, **com efeito suspensivo obrigatório** (Art. 109, § 2º da Lei 8.666/93);

17.1.1.2. Julgamento das propostas, **com efeito suspensivo obrigatório** (Art. 109, § 2º da Lei 8.666/93);

17.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

17.1.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral (CRC), sua alteração ou cancelamento;

17.1.1.5. Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

17.1.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico;

17.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.2. Para a Representação e Pedido de Reconsideração a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo.

17.3. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, CEP 28.613-001, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:00min. às 17h:00min. e serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitação (CPL).

17.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

17.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis) contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.6. Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente edital serão respondidos pelo Presidente da Comissão de Licitação com auxílio da Secretaria/Setor responsável pela elaboração do edital. Tais requerimentos poderão ser solicitados junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prédio "OI" da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Alberto Braune nº 224, Térreo - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28.613-000, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:30 às 16:00 horas, através do número de telefone (22)2533-1458, através do endereço eletrônico www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao ou do e-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.**

17.7. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro - Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.613-001, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:00min. às 17h:00min e serão dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.**

17.8. Caberá à Autoridade Superior (Secretaria/Órgão/Setor) responsável pela elaboração do edital, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18. DAS GARANTIAS

18.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:

18.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

18.1.2. Seguro garantia;

18.1.3. Fiança Bancária.

18.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento da mercadoria/serviço pelo secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.3. Quando a prestação de garantia for na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a adjudicação, a Procuradoria Geral do Município convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito à contratação.

19.2. Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei.

19.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.

20. DA RESCISÃO

20.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no instrumento contratual, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana a prerrogativa de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

20.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

20.2.1. Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana;

20.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana.

20.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irrevogáveis.

22. DA RESPONSABILIDADE

22.1. Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por órgão do Município.

22.2. Responsabiliza-se a empresa contratada pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

23. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Competirá a Administração promover às suas expensas e, no prazo de 05 (cinco) dias, a publicação em órgão da imprensa local do extrato do contrato firmado.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

24.1. No recebimento do objeto licitado pelo (s) fiscal (is), serão observados os seguintes critérios:

24.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

24.1.2. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Das condições de qualidade dos serviços e aceites

24.1.3. Deverão ser atendidos os preceitos da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o artigo 54 e 69 da Lei 8.666/1993 e artigos 20 a 30 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (introduzidos pela Lei 13.655/2018), bem como as orientações técnicas e demais normas técnicas, em especial a ABNT NBR.

24.1.4. Em caso da necessidade de reparos e sem haver contestações a esse respeito, a Administração Pública deve se certificar de que as soluções apresentadas pela empresa responsável sejam as mais adequadas para garantir que os serviços não sejam meramente paliativos.

24.1.5. Caso os reparos e/ou correções não sejam iniciados pela empresa contratada no prazo estabelecido na notificação, a Administração Pública poderá solicitar demanda do devido processo judicial.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Município de Nova Friburgo reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for de interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

25.2. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

25.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir quaisquer questões controversas relacionadas com o presente edital.

Nova Friburgo, 27 de setembro de 2022.

Renato de Souza Silva
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Matrícula 63.135

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Tomada de Preços nº 020/2022.

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Avenida Alberto Braune, n.º 225
Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **Tomada de Preços nº 020/2022**, a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

APRESENTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: Tomada de Preços nº 020/2022.

_____, (razão social da empresa) com sede na _____ (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei no 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

(data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

APRESENTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Tomada de Preços nº 020/2022.

_____, com sede na _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 020/2022** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação e DECLARAR, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório e que encontra-se ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "1" HABILITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: Tomada de Preços nº 020/2022.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "1" HABILITAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços nº 020/2022.

A empresa (Identificação completa do representante da licitante), com sede na _____, Bairro _____, Município _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem por intermédio de seu Responsável Técnico, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declarar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento do objeto da licitação, dispensando a possibilidade de realizar vistoria *in loco* prevista no respectivo instrumento convocatório. Declara, ainda, que se responsabiliza pela citada dispensa e por situações supervenientes e que foi dado à empresa, mediante cláusula expressa do Edital, acesso às instalações físicas do local onde serão executados os SERVIÇOS/OBRA, porém dispensamos a vistoria *in loco* por julgarmos suficientes as informações prestadas no instrumento convocatório e que não utilizaremos desta prerrogativa para questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE “1” HABILITAÇÃO

ANEXO VI
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES VIA E-MAIL

Ref.: Tomada de Preços nº 020/2022.

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futura contratação poderão ser realizadas pelos *e-mails* _____, abrindo mão de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do *e-mail* como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

(data)

(representante legal)

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE “1” HABILITAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Ref.: Tomada de Preços nº 020/2022.

_____, (razão social da empresa) com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei Federal nº 13.615/15, o tipo de regime de contribuição previdenciária adotado:

() SISTEMA DE ALÍQUOTA DE 20% SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DA LEI FEDERAL 8.212/91.

() REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA SOBRE RECEITA BRUTA-CPRB DA LEI 12.546/11 ALTERADA PELA LEI 13615/15.

(data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE “1” HABILITAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - LEI ANTI-CORRUPÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 020/2022.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços nº 020/2022.**, tendo em vista o disposto nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/1993 **DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, **em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013**, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE “3” PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 13.250/2022. Tomada de Preços nº 020/2022.	09 - Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 - Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	05 - Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 - CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ	10- Banco	11- Agência	12 - Nº C/Corrente
06 - Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 16 e 17 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, no dia 17/11/2022 às 09h:30min no endereço acima, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.		13 - Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta ou do Edital, e legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura		
07 - Prazo de Execução: Conforme cronograma		08 - Local de Execução do Serviço: Conforme Edital		
14 - Item	15 - Especificação		16 - Preço dos Subitens	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E PLANEJAMENTO URBANO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA DE NOVA FRIBURGO.		XXXXXXXXXXXXXXXX	
Subitem 01.1	ESTUDO 1 - CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICOS		R\$	
Subitem 01.2	ESTUDO 2 - FORMULAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DIRETRIZES		R\$	
Subitem 01.3	ESTUDO 3 - PROJETOS, AÇÕES E INVESTIMENTOS		R\$	
Subitem 01.4	ESTUDO 4 - INSTRUMENTOS INSTITUCIONAIS		R\$	
VALOR TOTAL DO ITEM 01 (somatório dos 04 subitens):			R\$	
17 - Valor total por extenso: Validade da proposta: 60 (sessenta) dias				

ATENÇÃO: A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e ser apresentada de acordo com o disposto no Edital.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "3" PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa _____, tendo por objeto a Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E PLANEJAMENTO URBANO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA DE NOVA FRIBURGO.**

O Município de Nova Friburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Ex^o. Sr. Prefeito Municipal **Sr. Johnny Maycon**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº -----, expedida pelo -----, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório da Tomada de Preços nº 020/2022, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. 244 e 382 do processo administrativo nº 13.250/2022, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regido pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto é a contratação de empresa para Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E PLANEJAMENTO URBANO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA DE NOVA FRIBURGO** que poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A prestação de serviços dar-se-á em conformidade com a Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de ____ de ____ de ____, acostada à fl. XX do processo administrativo n.º 13.250/2022, a qual, juntamente com o Edital de Tomada de Preços nº 020/2022 e seus Anexos, são partes integrantes e inseparáveis deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de R\$ ----- (-----).

Parágrafo Primeiro. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que, nos termos do Decreto Municipal nº 258/2018, as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria-Geral do Estado);

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Parágrafo Segundo. A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, Número da Agência e Conta-Corrente para que a CONTRATANTE possa efetuar o pagamento do valor devido.

Parágrafo Terceiro. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, CNPJ 20.095.168/0001-35, Av. Alberto Braune, nº 225 – Centro/ Nova Friburgo-RJ (endereço no cadastro nacional de pessoa jurídica).

Parágrafo Quarto. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto. A medição dos serviços será realizada em 6 (SEIS) ETAPAS, de acordo com sua efetiva realização e entrega dos respectivos PRODUTOS, conforme a seguir discriminado:

ESTUDO 1	Estudo 1 – Caracterização e Diagnósticos	ETAPA I: Produtos: 1.1	10%
		----- ETAPA II: Produtos: 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9.	----- 30%
ESTUDO 2	Estudo 2 – Formulação e avaliação de Diretrizes	ETAPA III: Produtos: 2.1, 2.2.	10%
ESTUDO 3	Estudo 3 – Projetos, Ações e investimentos	ETAPA IV: Produtos: 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5	30%

ESTUDO 4	Estudo 4 – Instrumentos Institucionais	ETAPA V: Produtos: 4.1, 4.2	10%
		ETAPA VI: Produtos: 4.3 e 4.4	10%

Parágrafo Sexto. O pagamento dos serviços será condicionado à CONCLUSÃO DAS ETAPAS com a apresentação dos respectivos PRODUTOS DE TRABALHO devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Plano e à apresentação da respectiva NOTA FISCAL dos serviços realizados e certidões negativas atualizadas da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA poderá adiantar a entrega dos PRODUTOS, mas o respectivo pagamento deverá obedecer à seguinte programação de desembolso:

MESES 01, 02, 03	40% do valor total dos serviços (Etapas I e II)
MÊS 04	10% do valor total dos serviços (Etapa III)
MESES 04, 05 e 06	30% do valor total dos serviços (Etapa IV)
MESES 07 e 08	20% do valor total dos serviços (Etapas V e VI)

Parágrafo Oitavo. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência

Parágrafo primeiro. O prazo total para a execução e entrega dos serviços da presente licitação é de 08 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data prevista no memorando de início dos serviços.

Parágrafo segundo. O prazo de vigência do instrumento contratual é de 10 (dez), a partir da ordem de início dos serviços, para cobertura contratual de eventuais intercorrências e pendências financeiras.

Parágrafo terceiro. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T. 31.001.267.8200881.101, Código de Despesa 33.90.35, Fonte 27, do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em -----.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

A **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia prevista no edital da presente, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado.

Parágrafo primeiro. Quando a prestação de garantia for à modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 (cento e cinco) dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

Parágrafo segundo. O montante caucionado só será devolvido caso não haja qualquer restrição, após a execução ou a rescisão amigável do presente CONTRATO, e após requerimento formal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

Parágrafo primeiro. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas nesse Instrumento Contratual ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93, em especial os artigos 86 e 87.

Parágrafo segundo. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- A) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- B) Apresentar documentação falsa;
- C) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- D) Não manter a proposta;
- E) Cometer fraude fiscal;
- F) Comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo terceiro. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- A) Advertência;
- B) Multa:

A) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

B) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

C) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

D) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Parágrafo quarto. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

Parágrafo quinto. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sexto. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMNF e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente à de multa.

Parágrafo sétimo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo oitavo. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Parágrafo primeiro. O inadimplemento de cláusula estabelecida no Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo segundo. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

A) Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana;

B) O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana.

Parágrafo terceiro. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Parágrafo segundo. O descumprimento do disposto no item acima, ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a sua rescisão, conforme estabelecido nos artigos 79, I e 80 da Lei 8.666/93, com a respectiva retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite do prejuízo causado à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

Parágrafo primeiro. Todos os trabalhos serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Ordem de Mobilidade Urbana – SMOMU – e pela Comissão Interdisciplinar instituída para fiscalização e acompanhamento do PLANO DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA DE NOVA FRIBURGO, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e intervir, para melhorar os estudos, ou quem estas indicarem.

Parágrafo segundo. A Secretaria de Ordem e Mobilidade Urbana – SMOMU – e a Comissão poderão solicitar à CONTRATADA que proceda a substituição de membro(s) de sua equipe técnica, bem como reforçar a mesma, caso necessário.

Parágrafo terceiro. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no CONTRATO e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

Parágrafo quarto. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, dirigidas à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo sexto. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações e responsabilidades

Parágrafo primeiro. São obrigações da CONTRATANTE:

- A) Fiscalizar o serviço, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência;
- B) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos PRODUTOS DE TRABALHO recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- C) Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas do serviço;
- D) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à CONTRATADA;
- E) Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- F) Aplicar as penalidades constantes no Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- G) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- H) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através da Comissão instituída e de servidor especialmente designado.
- I) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento da ETAPA concluída, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 258/2018.

J) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo segundo. São obrigações da CONTRATADA:

- A) Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- B) Efetuar a entrega dos PRODUTOS DO TRABALHO, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
- C) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

D) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E) A equipe técnica da CONTRATADA deverá participar das Audiências Públicas designadas para debater o Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana, além de participar das reuniões da Comissão Interdisciplinar, quando solicitado pela CONTRATANTE.

F) A CONTRATADA deverá analisar todas as informações e especificações contidas neste Projeto Básico, bem como em todos os Anexos dos autos.

G) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana - SMOMU, para representá-la na execução do Contrato.

H) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

I) Cumprir o objeto do presente Projeto Básico de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor.

J) Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana - SMOMU.

K) A CONTRATADA se responsabilizará, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos produtos contratados, pelo fiel cumprimento à metodologia de implementação, e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

L) Caberá à CONTRATADA apoiar a mobilização e articulação dos técnicos e sociedade civil para a realização das capacitações, reuniões de trabalho, audiências e evento de entrega conforme descrito no Termo de Referência.

M) Também caberá à CONTRATADA a formulação do Relatório Síntese com os produtos de cada etapa, a elaboração do material a ser apresentado nas audiências, assim como a apresentação destes; e a disponibilização de equipamentos e material necessário para a realização do credenciamento dos participantes e registro e controle durante as Audiências.

N) Caberá à CONTRATADA, ainda, fornecer todos os recursos materiais e humanos, instalações físicas, recursos de comunicação, veículos e cópias necessárias ao fiel cumprimento dos trabalhos especificados no Termo de Referência. As despesas de viagens e estadias também serão custeadas pela empresa CONTRATADA.

O) As atividades fins, objeto do Termo de Referência, só poderão ser subcontratadas mediante aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE.

P) Para execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá instalar escritório com área mínima de 40m², equipado com pelo menos computadores, impressora colorida, telefonia, internet e outros equipamentos necessários, localizado na área central do Município da Nova Friburgo e deverá, também, estar presente, através do Coordenador Geral ou outro profissional da Equipe Técnica instituída, em todas as discussões relativas às análises dos produtos, bem como nas capacitações e nas Audiências.

Q) A CONTRATADA deverá estar organizada e ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas que lhe forem delegadas pela CONTRATANTE através do Contrato, para assegurar a conformidade da execução dos projetos/serviços nos termos contratados, além de ter plenas condições de alocar facilidades, bem como pessoal qualificado em todos os níveis e insumos físicos, tais como veículos, para execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE. Deverá ainda garantir qualquer

deslocamento para a equipe necessária ao desenvolvimento do trabalho, inclusive com previsão de fornecimento de passagens entre a origem do profissional e o Município de Nova Friburgo.

R) Todo material disponibilizado pela CONTRATANTE só poderá ser usado única e exclusivamente para este Contrato, não podendo ser vendido ou disponibilizado total ou parcialmente para nenhum outro fim, ficando a CONTRATADA totalmente responsável por qualquer desvio e/ou uso incorreto do material.

S) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas as informações que a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Serviço julgar necessárias, assim como atender a todas as exigências da mesma durante a elaboração dos produtos de Trabalho.

T) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

U) Cumprir todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Das condições de qualidade dos serviços e aceites

No recebimento do objeto licitado, serão observados os seguintes critérios:

A) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Das condições de qualidade dos serviços e aceites:

A) Deverão ser atendidos os preceitos da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o artigo 54 e 69 da Lei 8.666/1993 e jurisprudências afins, bem como as orientações técnicas e demais normas técnicas, em especial a ABNT NBR.

B) Em caso da necessidade de reparos e sem haver contestações a esse respeito, a Administração Pública deve se certificar de que as soluções apresentadas pela empresa responsável sejam as mais adequadas para garantir que os serviços não sejam meramente paliativos.

C) Caso os reparos e/ou correções não sejam iniciados pela empresa contratada no prazo estabelecido na notificação, a Administração Pública poderá solicitar demanda do devido processo judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Reajuste

Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irrevogáveis, tendo em vista o prazo para a execução do objeto a ser licitado.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Da Subcontratação

As atividades fins, objeto do Termo de Referência, só poderão ser subcontratadas mediante aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Da Alteração Subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-----	2ª-----
Nome	Nome
CPF	CPF